

**LEI MUNICIPAL Nº2037/2013**

**DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE  
TRANSPORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA,  
PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO**  
saber a todos os habitantes deste Município que a  
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas de transporte rodoviário para transporte de agricultores do Município de Romelândia - SC, para participação de palestra sobre Gerenciamento da Atividade Leiteira e Qualidade do Leite no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a ser realizada no dia 24 de maio de 2013, na Cidade de Maravilha-SC.

**Art. 2º** - O custeio de que trata o artigo anterior, será repassada diretamente a empresa transportadora mediante documentação fiscal e comprovação da efetiva viagem.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a contas da dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia-SC, 20 de maio de 2013.

**ELIZIO RODRIGUES DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.

**FERNANDA SPRICIGO**  
Técnica Administrativa I